MONTE SIÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Anteriormente denominado MS Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 57.088.975/0001-30)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 30 de abril de 2026

MONTE SIÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(Anteriormente denominado MS Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(CNPJ: 57.088.975/0001-30)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras
Em 30 de abril de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A
Administradora e Cotistas do
Monte Sião Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Anteriormente denominado MS Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Monte Sião Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e a respectiva demonstração do resultado, da evolução do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Monte Sião Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de abril de 2026, e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência e liquidez dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 6, nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial os precatórios são mensurados pelo custo amortizado pelo método da taxa efetiva de juros, sendo a taxa interna de retorno calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios. Os direitos creditórios vencidos (ações judiciais) são mensurados pelo valor justo, por meio do resultado, o qual exige que a Administração mantenha controles eficazes na adoção de algumas premissas, principalmente na avaliação de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação das premissas utilizadas para a classificação dos direitos creditórios que leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação, contemplando a avaliação do estudo de recuperabilidade dos ativos preparados pela Administradora do Fundo (Manual de Precificação); comparação da posição da carteira de investimentos com o relatório do custodiante; verificação da acuracidade matemática do cálculo, com realização de cálculos independentes e avaliamos a adequação das divulgações sobre esse assunto nas notas explicativas. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Outros assuntos

As demonstrações financeiras do fundo referente ao exercício findo em 30 de abril de 2025, apresentadas para fins de comparação, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram seu relatório datado em 28 de julho de 2025, sem modificação.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de julho de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

MONTE SIÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado MS Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 57.088.975/0001-30

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e 2025
(Em milhares de Reais)

	Notas	30/04/2026	% sobre patrimônio líquido	30/04/2025	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	17	260	0,09	2.456	1,41
QI SCD S.A.		259	0,09	2.456	1,41
Banco Itau S/A		1	-	-	-
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	4 e 17	422	0,14	-	-
Letra do Tesouro Nacional - LTN		422	0,14	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		30.449	10,11	30.858	17,69
Cotas de Fundos de Investimentos		30.449	10,11	30.858	17,69
Fundos de Investimento Financeiro	5	30.449	10,11	30.858	17,69
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		30.449	10,11	30.858	17,69
Direitos Creditórios	6	269.863	89,62	140.947	80,81
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	6.2	269.863	89,62	140.947	80,81
Direitos Creditórios a vencer		271.365	90,12	140.650	80,64
Direitos Creditórios vencidos		5.085	1,69	1.583	0,91
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(6.587)	(2,19)	(1.286)	(0,74)
Outros Valores a Receber		487	0,16	393	0,22
Outros valores a receber	8	480	0,16	392	0,22
Despesas Antecipadas		7	-	1	-
Total do ativo		301.481	100,12	174.654	100,13
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão	17	55	0,02	168	0,10
Taxa de Custódia e Auditoria	17	34	0,01	12	0,01
Outros valores a pagar	9	269	0,09	63	0,04
Total do passivo		358	0,12	243	0,15
Patrimônio líquido		301.123	100,00	174.411	99,98
Total do passivo e patrimônio líquido		301.481	100,12	174.654	100,13

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MONTE SIÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado MS Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 57.088.975/0001-30
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado do exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 01 de outubro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de abril de 2025

(Em milhares de Reais)

Composição do resultado do exercício/período	Notas	30/04/2026	01/10/2024 a 30/04/2025
Direitos Creditórios		42.795	8.215
Resultados de direitos creditórios	6.3	48.116	9.577
Resultados de direitos creditórios - outros	6.3	(20)	(76)
Provisão por redução no valor de recuperação	6.4	(5.301)	(1.286)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	4	8	-
Rendas de aplicações		8	-
Títulos e Valores Mobiliários		2.859	2.734
Cotas de fundos de investimento	5	2.859	2.734
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		2.859	2.734
Demais despesas		(3.239)	(1.158)
Taxa de Custódia e Auditoria	17 e 18	(96)	(28)
Taxa de administração e gestão	17 e 18	(993)	(465)
Taxa de distribuição de cotas	17 e 18	(10)	(16)
Despesas do Serviço Financeiro		(223)	(141)
Taxa de fiscalização - CVM		(65)	(1)
Despesas de consultoria	10	(1.678)	(380)
Despesas Jurídicas		(83)	-
Despesas de serviços técnicos especializados		(40)	(9)
Outras despesas diversas		(51)	(118)
Resultado do exercício/período		42.423	9.791

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MONTE SIÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado MS Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 57.088.975/0001-30
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração da evolução do patrimônio líquido do exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 01 de outubro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de abril de 2025

(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)

	Notas	30/04/2026	01/10/2024 a 30/04/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		174.411	-
Total de 42.475,690399 cotas Subordinada a R$ 1.031,321000		43.806	-
Total de 15.000,000000 cotas Mezanino I a R$ 1.103,291000		16.549	-
Total de 10.062,788062 cotas Mezanino II a R$ 1.033,228000		10.397	-
Total de 59.893,093135 cotas Senior I a R$ 1.094,466000		65.551	-
Total de 36.998,670592 cotas Senior II a R$ 1.029,975000		38.108	-
Resultado do exercício		42.423	9.791
Cotas emitidas	13.a	139.962	164.620
3.685,344926 cotas Subordinada		4.200	-
4.651,445895 cotas Mezanino II		5.010	-
4.998,436455 cotas Mezanino III		5.000	-
5.005,293809 cotas Mezanino IV		5.019	-
6.700,000000 cotas Mezanino V		6.700	-
5.495,311047 cotas Mezanino B		5.500	-
5.000,000000 cotas Mezanino B II		5.000	-
24.753,221990 cotas Mezanino B III		25.000	-
14.041,212503 cotas Senior II		15.038	-
18.134,493083 cotas Senior III		18.600	-
24.794,237784 cotas Senior IV		25.095	-
19.716,729823 cotas Senior V		19.800	-
42.475,690399 cotas Subordinada		-	42.550
15.000,000000 cotas Mezanino I		-	15.000
10.062,788062 cotas Mezanino II		-	10.070
59.893,093135 cotas Senior I		-	60.000
36.998,670592 cotas Senior II		-	37.000
Cotas resgatadas	13.b	(476)	-
7,890294 cotas Subordinada		(9)	-
8,803766 cotas Mezanino II		(10)	-
18,922131 cotas Mezanino III		(19)	-
18,948114 cotas Mezanino IV		(19)	-
25,363610 cotas Mezanino V		(25)	-
1,875049 cotas Mezanino B		(2)	-
18,928070 cotas Mezanino B II		(19)	-
93,706144 cotas Mezanino B III		(95)	-
35,438346 cotas Senior II		(38)	-
68,650141 cotas Senior III		(70)	-
93,861430 cotas Senior IV		(95)	-
74,639911 cotas Senior V		(75)	-
Cotas amortizadas	13.b	(55.196)	-
cotas Mezanino I		(7.570)	-
cotas Mezanino II		(3.566)	-
cotas Mezanino B		(901)	-
cotas Mezanino B II		(505)	-
cotas Mezanino B III		(672)	-
cotas Senior I		(29.692)	-
cotas Senior II		(12.196)	-
cotas Senior V		(93)	-
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		84.289	164.620
Patrimônio líquido no final do exercício		301.123	174.411
Total de 46.153,145030 cotas Subordinada a R$ 1.250,115338		57.697	-
Total de 15.000,000000 cotas Mezanino I a R$ 805,736660		12.086	-
Total de 14.705,430191 cotas Mezanino II a R$ 1.006,092445		14.795	-
Total de 4.979,514324 cotas Mezanino III a R$ 1.116,360903		5.559	-
Total de 4.986,345696 cotas Mezanino IV a R$ 1.041,270892		5.192	-
Total de 6.674,636390 cotas Mezanino V a R$ 1.006,987972		6.721	-
Total de 5.493,435997 cotas Mezanino B a R$ 1.009,370709		5.545	-
Total de 4.981,071930 cotas Mezanino B II a R$ 1.014,518965		5.053	-
Total de 24.659,515847 cotas Mezanino B III a R$ 1.011,977954		24.955	-
Total de 59.893,093135 cotas Senior I a R$ 787,981049		47.194	-
Total de 51.004,444749 cotas Senior II a R$ 988,732549		50.430	-
Total de 18.065,842941 cotas Senior III a R$ 1.107,493637		20.008	-
Total de 24.700,376354 cotas Senior IV a R$ 1.055,690598		26.076	-
Total de 19.642,089912 cotas Senior V a R$ 1.008,643363		19.812	-
Total de 42.475,690399 cotas Subordinada a R$ 1.031,321000		-	43.806
Total de 15.000,000000 cotas Mezanino I a R$ 1.103,291000		-	16.549
Total de 10.062,788062 cotas Mezanino II a R$ 1.033,228000		-	10.397
Total de 59.893,093135 cotas Senior I a R$ 1.094,466000		-	65.551
Total de 36.998,670592 cotas Senior II a R$ 1.029,975000		-	38.108

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

MONTE SIÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(anteriormente denominado MS Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
CNPJ: 57.088.975/0001-30
(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto do exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 01 de outubro de 2024 (data do início das atividades) a 30 de abril de 2025
(Em milhares de Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	30/04/2026	01/10/2024 a 30/04/2025
Resultado do exercício/período	42.423	9.791
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício/período com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(48.116)	(9.577)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(2.859)	(2.734)
(+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	5.301	1.286
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	55	168
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	34	12
Resultado do exercício/período ajustado	(3.162)	(1.054)
Aumento/(Redução) com Cotas de fundos de investimento	3.268	(28.124)
(Redução) com Direitos creditórios	(86.101)	(132.656)
(Redução) com Outros valores a receber	(94)	(393)
(Redução)/Aumento com Valores a pagar	26	63
Caixa Líquido (Consumido) nas Atividades Operacionais	(86.063)	(162.164)
Cotas Emitidas	139.962	164.620
Cotas Resgatadas	(476)	-
Cotas Amortizadas	(55.196)	-
Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento	84.289	164.620
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.774)	2.456
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício/período	2.456	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício/período	682	2.456
(Redução)/Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.774)	2.456

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1) **C**ONTEXTO OPERACIONAL

O Monte Sião Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O funcionamento do Fundo tem início na primeira Data de Subscrição Inicial. O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no regulamento.

A Classe e suas subclasses é exclusivamente destinada a Investidores Profissionais.

A Classe do Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de abril de 2026

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	>365
% PDD	0,00%	1,27%	13,62 %	37,46%	70,51%	100,00%	Prejuízo

Em 30 de abril de 2025

	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% PDD	0,00%	1,05%	14,13%	33,16%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados;
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 01 de outubro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2025 o Fundo não possui baixa para prejuízo (write off).

j) Eventos subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para sua emissão, compostos por:

Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base de autorização para sua emissão; e

Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

4) APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

	30.04.2026		
Posição de bancada	Valor de mercado	Resultado	Faixas de vencimento
Letra do Tesouro Nacional - LTN	422	8	Até 30 dias
Total	422	8	

5) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	30.04.2026			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Orram Cash Fundo de Investimento em Renda Fixa Longo Prazo	49.615.259/0001-36	1.453,537084	20.948,311899	30.449
Total				30.449

	30.04.2025			
Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$)
Orram Cash Fundo de Investimento em Renda Fixa Longo Prazo	49.615.259/0001-36	1.267,000000	24.191,000000	30.657
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.775,000000	114,000000	201
Total				30.858

No exercício findo em 30 de abril de 2026, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 2.859 (R$ 2.734 no período de 01 de outubro de 2024 (início das atividades) a 30 de abril de 2025) e estão registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

6) DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1) Características dos direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos comercial, financeiro e de prestação de serviços, representados por duplicatas, contratos e cédulas de crédito bancário.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

6.2) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	17.265	5.085	22.350
De 31 a 60 dias	16.455	-	16.455
De 61 a 90 dias	15.638	-	15.638
De 91 a 120 dias	15.753	-	15.753
De 121 a 365 dias	104.595	-	104.595
Maior de 365 dias	101.659	-	101.659
Totais	271.365	5.085	276.450
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(6.587)
Direitos creditórios líquidos da provisão			269.863

Em 30 de abril de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	Valor presente	Valor presente	Valor presente
De 0 a 30 dias	10.656	1.283	11.939
De 31 a 60 dias	9.657	300	9.957
De 61 a 90 dias	8.168	-	8.168
De 91 a 120 dias	7.955	-	7.955
De 121 a 365 dias	49.037	-	49.037
Maior de 365 dias	55.177	-	55.177
Totais	140.650	1.583	142.233
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			(1.286)
Direitos creditórios líquidos da provisão			140.947

6.3) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30.04.2026	30.04.2025
(=) Saldo Inicial	142.233	-
(+) Aquisições	206.917	166.134
(-) Liquidações	(120.816)	(33.478)
(+) Rendimentos	48.116	9.577
(=) Saldo no final do exercício	276.450	142.233

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 20 (R$ 76 em 2025) refere-se basicamente a recompra os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.4) Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de abril de 2026

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	202.593	481	203.074	0,00%	-
B	26.481	1.106	27.587	1,27%	(350)
C	42.291	3.498	45.789	13,62%	(6.237)
Saldo em 30.04.2026	271.365	5.085	276.450		(6.587)
Provisão por redução no valor de recuperação					(5.301)
Saldo no exercício anterior					(1.286)

Em 30 de abril de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	120.115	441	120.556	0,00%	-
B	13.050	534	13.584	1,05%	(143)
C	7.485	608	8.093	14,13%	(1.144)
Saldo em 30.04.2025	140.650	1.583	142.233		(1.286)
Provisão por redução no valor de recuperação					(1.286)
Saldo no exercício anterior					(0)

6.5) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 30 de abril de 2026

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	1.417	-	1.417	0,47%
Devedor 2	842	-	842	0,28%
Devedor 3	755	(10)	745	0,25%
Devedor 4	712	-	712	0,24%
Devedor 5	647	(8)	639	0,21%
Devedor 6	553	(7)	546	0,18%
Devedor 7	521	(7)	514	0,17%
Devedor 8	458	-	458	0,15%
Devedor 9	411	-	411	0,14%
Devedor 10	403	-	403	0,13%
Demais devedores	269.731	(6.555)	263.176	87,40%
Total	276.450	(6.587)	269.863	89,62%

Em 30 de abril de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	2.021	-	2.021	1,16%
Devedor 2	1.464	-	1.464	0,84%
Devedor 3	1.447	-	1.447	0,83%
Devedor 4	1.429	-	1.429	0,82%
Devedor 5	1.284	-	1.284	0,74%
Devedor 6	1.072	-	1.072	0,61%
Devedor 7	1.055	-	1.055	0,60%
Devedor 8	1.004	(11)	993	0,57%
Devedor 9	955	-	955	0,55%
Devedor 10	762	(8)	754	0,43%
Demais devedores	129.740	(1.267)	128.473	73,66%
Total	142.233	(1.286)	140.947	80,81%

6.6) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 01 de outubro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

6.7) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2026	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	25,81%	28,51%	30,76%

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	-	25,71%	27,30%

6.8) Coobrigação

Não haverá limite para aplicação dos recursos do Fundo em Direitos Creditórios de coobrigação de um mesmo Cedente, nos termos do inciso II, § 7º do Art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

6.9) Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) O valor mínimo de cada Direito Creditório deve ser de R$ 1.000,00 (mil reais);
(ii) A concentração por Devedor deve ser de, no máximo, 2% (dois por cento) do Patrimônio Líquido; e
(iii) O valor da média dos Direitos Creditórios por devedor não pode ultrapassar R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

6.10) Condições de cessão

Os Direitos Creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(ii) o prazo médio ponderado da carteira de Direitos Creditórios deve ser de, no máximo, 18 (dezoito) meses;
(iv) não podem estar vencidos no momento da cessão; e
(v) a taxa média da carteira de Direitos Creditórios a vencer deve ser correspondente a 100% (cem por cento) do CDI, acrescido de uma sobretaxa de 8% a.a. (oito por cento ao ano).

As Condições de Cessão são verificadas pela Monte Sião Securitizadora.

7) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

No exercício findo em 30 de abril de 2026 e período de 01 de outubro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8) OUTROS VALORES A RECEBER

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 480 (R$ 392 em 2025) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

9) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 30 de abril de 2026 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 269 (R$ 63 em 2025) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O fundo contratou a Monte Sião Securitizadora S.A., e a Orram Consultoria Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no exercício findo em 30 de abril de 2026 foram de R$ 1.678 (R$ 380 no período de 01 de outubro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2025).

11) GERENCIAMENTO E CONTROLES RELACIONADOS AOS RISCOS

a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio Líquido negativo:

As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe podem fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de Direitos Creditórios Adquiridos:

As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos:

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo Regulamento. Os Cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Operações com derivativos:

A Classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

12) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

Data		PL Médio	Valor da subclasse de cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		49.708	1.250,115338	1.250,115340	21,21
30/04/2025		30.686	1.031,320967	1.031,320967	3,13
Data		PL Médio	Valor da subclasse de cota Mezanino	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		15.783	805,736660	1.342,894435	21,72
30/04/2025		15.740	1.103,291149	1.103,291149	10,33
Data		PL Médio	Valor da subclasse de cota Mezanino II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		15.083	1.006,092445	1.257,615556	21,72
30/04/2025		10.231	1.033,227985	1.033,227985	3,32
Data		PL Médio	Valor da subclasse de cota Mezanino III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		5.243	1.116,360903	1.116,360904	11,64
6/10/2025	(**)	3.985	1.000,000000	1.000,000000	0,00
Data		PL Médio	Valor da subclasse de cota Mezanino IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		4.854	1.041,270892	1.041,270892	4,13
11/02/2026	(**)	2.500	1.000,000000	1.000,000000	0,00
Data		PL Médio	Valor da subclasse de cota Mezanino V	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		6.698	1.006,987972	1.006,987972	0,70
30/04/2025	(**)		1.000,000000	1.000,000000	0,00
Data		PL Médio	Valor da subclasse de cota Mezanino B	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		5.513	1.009,370709	1.187,590515	18,76
14/07/2025	(**)	5.000	1.000,000000	1.000,000000	0,00
Data		PL Médio	Valor da subclasse de cota Mezanino B II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		5.020	1.014,518965	1.121,708442	12,17
3/10/2025	(**)	4.981	1.000,000000	1.000,000000	0,00
Data		PL Médio	Valor da subclasse de cota Mezanino B III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		18.764	1.011,977954	1.039,554373	3,96
4/03/2026	(**)	12.453	1.000,000000	1.000,000000	0,00
Data		PL Médio	Valor da subclasse de cota Senior	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026		62.090	787,981049	1.313,301751	19,99
30/04/2025		61.541	1.094,466210	1.094,466210	9,45

Data	PL Médio	Valor da subclasse de cota Senior II	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	52.217	988,732549	1.235,915687	19,99
30/04/2025	37.557	1.029,974990	1.029,974990	0,00

Data	PL Médio	Valor da subclasse de cota Senior III	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	14.524	1.107,493637	1.107,493638	10,75
6/10/2025 (**)	1.992	1.000,000000	1.000,000000	0,00

Data	PL Médio	Valor da subclasse de cota Senior IV	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
30/04/2026	19.954	1.055,690598	1.055,690599	5,57
9/01/2026 (**)	8.000	1.000,000000	1.000,000000	0,00

(*) Valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações
(**) Início da cota

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe se divide nas seguintes em Subclasses: (i) Subclasse de cotas Seniores; (ii) Subclasse de Subclasse de cotas subordinadas mezanino; e (iii) Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior.

As Subclasse de cotas seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Subclasse de cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às Subclasse de cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

As Subclasse de cotas subordinadas junior, emitidas em Subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às Subclasse de cotas seniores e às Subclasse de cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos Suplementos.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas séries de Subclasse de cotas seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Subclasse de cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

Fica a critério da Assembleia de Cotistas a emissão de novas Subclasses ou séries de Subclasse de cotas subordinadas mezanino, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Subclasse de cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco.

O valor unitário das Cotas, na data da primeira integralização, é de R$ 1.000,00 (um mil reais).

O valor unitário das Subclasse de cotas seniores é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Subclasse de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Subclasse de cotas seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Subclasse de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Subclasse de cotas subordinadas mezanino é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Subclasse de cotas seniores, pelo número de Subclasse de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Subclasse de cotas subordinadas mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Subclasse de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado todo Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Subclasse de cotas seniores e das Subclasse de cotas subordinadas mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Somente os Investidores Profissionais podem adquirir as Subclasse de cotas seniores, as Subclasse de cotas subordinadas mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Júnior.

Para fins de integralização de Subclasse de cotas seniores, de Subclasse de cotas subordinadas mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo Dia Útil da efetiva disponibilidade dos recursos, que podem ser: (i) depositados em moeda corrente nacional, pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe; ou (ii) depositados em ativos, pelo investidor, quando se tratar de integralização através de direitos creditórios representados por duplicatas, hipótese em que a integralização deve ser previamente analisada e aprovada pela Gestora. Para fins de amortização e resgate das Subclasse de cotas seniores e Cotas Subordinadas, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As Subclasse de cotas seniores e as Subclasse de cotas subordinadas mezanino são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos Suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na Cláusula abaixo.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.9 acima, as Subclasse de cotas seniores e Subordinadas Mezanino podem ser amortizadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

As Subclasse de cotas subordinadas junior somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Subclasse de cotas seniores e das Subclasse de cotas subordinadas mezanino, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula abaixo.

Não obstante acima e, observado o item abaixo, as Cotas Subordinadas Júnior podem ser amortizadas, desde que todas as condições abaixo sejam cumulativamente e integralmente observadas:

(a) que seja realizada após a amortização da totalidade das Subclasse de cotas seniores e de Subclasse de cotas subordinadas mezanino prevista para o período indicado no respectivo Suplemento; e,
(b) considerada proforma a amortização das Cotas Subordinadas Júnior, os Índices de Subordinação previstos no regulamento não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das Subclasse de cotas subordinadas junior, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na Cláusula acima, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe são integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Júnior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as Subclasse de cotas seniores e das Subclasse de cotas subordinadas mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes é atribuída somente às Subclasse de cotas subordinadas junior, razão pela qual tais Cotas podem apresentar valores diferentes das Subclasse de cotas seniores e das Subclasse de cotas subordinadas mezanino.

O previsto nesta Cláusula não constitui promessa de rendimentos e corresponde meramente a uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes classes de Cotas, de modo que as Cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem, nos termos dispostos no regulamento.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e, se for o caso, da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento, dos Anexos e dos respectivos Suplementos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

Caso a Classe já esteja em funcionamento, os valores relativos à nova distribuição de Cotas devem ser escriturados separadamente das demais aplicações até o encerramento da distribuição, devendo ser aplicados em Ativos Financeiros.

Assim que subscrito o valor mínimo previsto para a distribuição das Cotas, os recursos podem ser investidos na forma prevista no Regulamento.

a) Emissão

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve emissão de:

Qtde.	Série	Valor (R$/mil)
3.685,344926	Subclasse de cotas Subordinada	4.200
4.651,445895	Subclasse de cotas Mezanino II	5.010
4.998,436455	Subclasse de cotas Mezanino III	5.000
5.005,293809	Subclasse de cotas Mezanino IV	5.019
6.700,000000	Subclasse de cotas Mezanino V	6.700
5.495,311047	Subclasse de cotas Mezanino B	5.500
5.000,000000	Subclasse de cotas Mezanino B II	5.000
24.753,221990	Subclasse de cotas Mezanino B III	25.000
14.041,212503	Subclasse de cotas Sênior II	15.038
18.134,493083	Subclasse de cotas Sênior III	18.600
24.794,237784	Subclasse de cotas Sênior IV	25.095
19.716,729823	Subclasse de cotas Sênior V	19.800
Total		139.962

No período de 01 de outubro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2025, houve emissão de:

Qtde	Série	Valor (R$/mil)
42.475,690399	Subclasse de cotas Subordinada	42.550
15.000,000000	Subclasse de cotas Mezanino	15.000
10.062,788062	Subclasse de cotas Mezanino II	10.070
59.893,093135	Subclasse de cotas Sênior	60.000
36.998,670592	Subclasse de cotas Sênior II	37.000
Total		164.620

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve o resgate de:

Qtde	Série	Valor (R$/mil)
7,890294	Subclasse de cotas Subordinada	(9)
8,803766	Subclasse de cotas Mezanino II	(10)
18,922131	Subclasse de cotas Mezanino III	(19)
18,948114	Subclasse de cotas Mezanino IV	(19)
25,363610	Subclasse de cotas Mezanino V	(25)
1,875049	Subclasse de cotas Mezanino B	(2)
18,928070	Subclasse de cotas Mezanino B II	(19)
93,706144	Subclasse de cotas Mezanino B III	(95)
35,438346	Subclasse de cotas Sênior II	(38)
68,650141	Subclasse de cotas Sênior III	(70)
93,861430	Subclasse de cotas Sênior IV	(95)
74,639911	Subclasse de cotas Sênior V	(75)
Total		476

No período de 01 de outubro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2025, não houve resgate ou amortização de cotas.

No exercício findo em 30 de abril de 2026, houve amortização de:

Série	Valor (R$/mil)
Subclasse de cotas Mezanino I	(7.570)
Subclasse de cotas Mezanino II	(3.566)
Subclasse de cotas Mezanino B	(901)
Subclasse de cotas Mezanino B II	(505)
Subclasse de cotas Mezanino B III	(672)
Subclasse de cotas Senior I	(29.692)
Subclasse de cotas Senior II	(12.196)
Subclasse de cotas Senior V	(93)
Total	55.196

14) NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

15) PRESTADORES DE SERVIÇOS

Custódia:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Escrituração:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Orram Gestão De Recursos Ltda.
Tesouraria:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas:	QI Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.
Consultoria especializada:	Monte Sião Securitizadora S.A. Orram Consultoria Ltda

16) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

A guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Ativo	Resultado	Ativo	Resultado
Disponibilidades	QI SCD	208		2.456	
Aplicações interfinanceira de liquidez	QI CTVM	422	8	1	-

		30.04.2026		30.04.2025	
Descrição	Parte Relacionada	Passivo	Resultado	Passivo	Resultado
Taxa de Administração	QI CTVM	(51)	(504)	(31)	(156)
Taxa de Custódia	QI CTVM	(18)	(80)	(3)	(17)
Taxa de Gestão	ORRAM GESTÃO DE RECURSOS LTDA.	(4)	(489)	(137)	(309)

18) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A Taxa de Administração da Classe, referente aos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração corresponderá ao percentual de 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, com uma remuneração mínima mensal de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

A Taxa de Administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa de Administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao percentual de 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

A Taxa de Gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo Dia Útil.

A Taxa Máxima de Distribuição da Classe corresponderá a 0,01% (um centésimo por cento) sobre cada aporte, com remuneração mínima de R$ 10.000,00 (dez mil reais) sobre o valor da Oferta.

O Fundo paga uma remuneração mensal para as Consultoras Especializadas, conforme indicado abaixo:

(a) A Monte Sião Securitizadora fará jus a uma remuneração mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais);
(b) A Orram Consultoria fará jus a uma remuneração equivalente ao percentual de 0,80% a.a. (oitenta centésimos por cento ao ano) sobre o Patrimônio Líquido do Fundo.

O Agente de Cobrança fará jus à remuneração mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 30 de abril de 2026 foi debitado o montante de R$ 504 a título de taxa de administração, R$ 489 a título de taxa de gestão e R$ 80 a título de taxa de custódia.

No período de 01 de outubro de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 30 de abril de 2025 foi debitado o montante de R$ 156 a título de taxa de administração, R$ 309 a título de taxa de gestão e R$ 17 a título de taxa de custódia.

19) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

20) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das subclasse de cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das subclasse de cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

21) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ("Tributação Periódica") ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007) e alterações posteriores

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Reforma tributária

Iniciada em 2023, por meio da Emenda Constitucional nº 132, a Reforma Tributária representa um marco histórico para o Brasil e introduz a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que passarão a ser adotados a partir de 2026, seguindo um período de transição até 2032, extinguindo-se ao longo deste período, a aplicação de PIS, COFINS e ICMS.

Ainda, aguarda-se a definição das alíquotas a serem consideradas no regime específico dos serviços financeiros, e maiores detalhes quanto a funcionalidade do split payment, sendo que os principais impactos esperados se referem (i) aos atuais PIS/COFINS/ISS sobre serviços prestados e IRPJ/CSLL sobre resultado, considerando os novos impostos IBS/CBS pelo regime específico de serviços financeiros nas operações com TVM (distribuição/intermediação), custódia, administração/gestão, e (ii) aplicação do split payment. Adicionalmente, não são esperados impactos relevantes na realização dos créditos tributários e em sua recuperação.

22) RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 21 de maio de 2026, afirmou os ratings de crédito 'brA(sf)' das Subclasse de cotas seniores; e 'brBBB(sf)' das Subclasse de cotas subordinadas mezanino de emissão da Classe Única do Monte Sião Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Monte Sião FIDC / Fundo). Os ratings possuem perspectiva estável.

23) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

24) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

25) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 27 de fevereiro de 2026

(i) Aprovar a 1ª (primeira) emissão e oferta pública de até 60.000 (sessenta mil) cotas da subclasse sênior, da 5ª (quinta) série, da Classe Única ("Subclasse de cotas seniores da 5ª Série"), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira integralização das Subclasse de cotas seniores da 5ª Série, perfazendo o montante de até R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, VII, "a", da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente;

(ii) Aprovar a 1ª (primeira) emissão e oferta pública de até 15.000 (quinze mil) cotas da subclasse subordinada mezanino A, da 5ª (quinta) série, da Classe Única ("Subclasse de cotas subordinadas mezanino A da 5ª Série"), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira integralização das Subclasse de cotas subordinadas mezanino A da 5ª Série, perfazendo o montante de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, VII, "a", da Resolução CVM 160;

(iii) Aprovar a 1ª (primeira) emissão e colocação privada de até 25.000 (vinte e cinco mil) cotas da subclasse subordinada mezanino B, da 3ª (terceira) série, da Classe Única ("Subclasse de cotas subordinadas mezanino B da 3ª Série"), no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira integralização das Subclasse de cotas subordinadas mezanino B da 3ª Série, perfazendo o montante de até R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), nos termos do artigo 8º, II, da Resolução CVM nº 160;

(iv) Aprovar a substituição da MONTE SIÃO SECURITIZADORA S.A., sociedade com sede na cidade de Estrela, estado do Rio Grande do Sul, na Rua José Urbano Richter, nº 2030, salas 202 e 386, inscrita no CNPJ sob o nº 40.220.814/0001-56 ("Monte Sião Securitizadora"); e da ORRAM CONSULTORIA LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 20º andar, conjunto 202, sala 02, Pinheiros, inscrita no CNPJ 46.040.380/0001-99, contratadas pela Gestora para a prestação do serviço de consultoria especializada do Fundo, pela GCM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., com sede na cidade de Estrela, estado do Rio Grande do Sul, na Rua José Urbano Richter, nº 2.030, salas 201 e 386, Linha Porongos, CEP 95.880- 000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.769.268/0001-60 ("GCM Serviços");

(v) Aprovar a remuneração da GCM Serviços como nova consultoria especializada, que fará jus a uma remuneração mensal equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais, acrescida dos seguintes valores, de acordo com o Patrimônio Líquido do Fundo:

Patrimônio Líquido	Remuneração mensal adicional
menor ou igual a R$ 300.000.000,00	R$ 30.000,00
maior que R$ 300.000.000,00 e menor ou igual a R$ 500.000.000,00	R$ 60.000,00
maior que R$ 500.000.000,00 e menor ou igual a R$ 1.000.000.000,00	R$ 100.000,00
maior que R$ 1.000.000.000,00	R$ 150.000,00

(vi) Aprovar a substituição da Monte Sião Securitizadora, contratada pela Gestora para a prestação do serviço de cobrança extraordinária, pela GCM Serviços, a qual será remunerada na forma do Regulamento constante do Anexo V à presente ata;

(vii) Reformular o Regulamento do Fundo (incluindo parte geral e Anexo Descritivo da Classe Única), incluindo as alterações abaixo listadas, de forma que passará a vigorar conforme a versão constante do Anexo V à presente ata; (a) alteração da redação dos termos definidos: "Administradora", "Consultora Especializada", "Subclasse de cotas seniores", "Critérios de Elegibilidade", "Patrimônio Líquido" e "Política de Cobrança";

(viii) Autorizar a Administradora e a Gestora, na qualidade de prestadores de serviços essenciais do Fundo, a adotar toda e qualquer providência que decorra da aprovação da matéria indicada no item anterior, incluindo, mas não se limitando ao encaminhamento à CVM de todo e qualquer documento exigido pela regulamentação aplicável e à divulgação do novo Regulamento.

Ata da assembleia especial de cotistas realizada em 14 de janeiro de 2026

(i) A aprovação da prorrogação do prazo de carência das cotas da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de Subclasse de cotas subordinadas mezanino B ("Cotas Mezanino B") para 13 (treze) meses e, em decorrência, a prorrogação do respectivo prazo de duração para 14 (quatorze) meses, de modo que o resgate das Cotas Mezanino B ocorra integralmente, em parcela única, no 14º (décimo quarto) mês contado da Data de Emissão, correspondente ao dia 23 de setembro de 2026. (ii) A aprovação da modificação dos itens f) Prazo de Carência, g) Prazo de Duração, h) Forma de Amortização e i) Data de Resgate, a fim de alterar o cronograma previsto no Suplemento das Subclasse de cotas subordinadas mezanino B, nos termos do Anexo I à presente Ata.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 22 de dezembro de 2025

(i) A aprovação da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série de Subclasse de cotas seniores, no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a ser realizada por meio de oferta pública, nos termos da alínea "a" inciso "VII" do art. 26 da Resolução CVM 160, com as características dispostas no suplemento do Anexo I à presente Ata;
(iii) A aprovação da 1ª (primeira) emissão da 4ª (quarta) série de Subclasse de cotas subordinadas mezanino, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser realizada por meio de oferta pública, nos termos da alínea "a" inciso "VII" do art. 26 da Resolução CVM 160, com as características dispostas no suplemento do Anexo II à presente Ata.
(iv) A aprovação da 6ª (sexta) emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que serão distribuídas distribuída por meio de oferta subsequente destinada aos atuais investidores do Fundo, nos termos do inciso II do Art. 8º da Resolução CVM nº 160, cujas condições estão descritas no Suplemento constante no Anexo III da presente Ata.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 02 de outubro de 2025

(i) A 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de Subclasse de cotas seniores;
(ii) A 1ª (primeira) emissão da 3ª (terceira) série de Subclasse de cotas subordinadas mezanino; (iii) A 1ª (primeira) emissão da 2ª (segunda) série de Subclasse de cotas subordinadas mezanino B da Classe Única do Fundo; e, (iv) A 5ª (quinta) emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo.

Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 09 de julho de 2025

(i) A alteração da razão social do Fundo, que passará de "MS BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS", para "MONTE SIÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS";
(ii) A inclusão da definição de "Alocação Mínima" ao Glossário do Regulamento
(v) A inclusão da subclasse de Subclasse de cotas subordinadas mezanino B, com a consequente alteração do Regulamento do Fundo;
(iv) A inclusão do Índice de Recompra do Fundo, que será equivalente a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido, com a consequente inclusão da definição ao Glossário do Regulamento;
(vi) A inclusão do Índice de Repasse do Fundo, que será equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido, com a consequente inclusão da definição ao Glossário do Regulamento;

(vii) A alteração das definições dos Índices de Subordinação;
(viii) A inclusão dos Índices de Monitoramento do Fundo, a ser verificado mensalmente pela Gestora, com a consequente inclusão do inciso "iv" ao item 1.2.3 da Parte Geral e do item 7.7 do Anexo Descritivo do Regulamento;
(ix) A alteração das Condições de Cessão e dos Critérios de Elegibilidade do Fundo;
(ix) A alteração da Reserva de Pagamento de Amortização ou Resgate;
(x) A consolidação do Regulamento do Fundo, em razão da aprovação dos itens "i" ao "ix" acima, que passará a viger nos termos do Anexo III à presente Ata, a partir da abertura do dia 16 de julho de 2025;
(xi) A aprovação da 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de Subclasse de cotas subordinadas mezanino B da Classe Única do Fundo, no valor total de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), que serão distribuídas por meio de oferta de lote único e indivisível, destinadas para um único investidor, nos termos do inciso IV do Art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM nº 160"), cujas demais características estarão dispostas no Suplemento constante no Anexo I à presente Ata;
(xii) A aprovação da 4ª (quarta) emissão de Cotas Subordinadas Júnior da Classe Única do Fundo, no valor total de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que serão distribuídas por meio de oferta pública, nos termos da alínea "a" do inciso VII do Art. 26 da Resolução CVM nº 160, cujas demais características estarão dispostas no Suplemento constante no Anexo II à presente Ata.

26) FATOS RELEVANTES

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390/0001-40) pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383/0001-52), mediante versão da totalidade de seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432/0001-45); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025).

27) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	Diretor responsável
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	